

AUTORIZAÇÃO PARA HORÁRIO ESPECIAL

DESTINATÁRIO	ASSUNTO
Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP	Alteração para Horário Especial, conforme § 2º, Art. 2º do Decreto 33.930, de 13/01/1994

Nome _____ Reg. Func: _____

Cargo/função _____ Padrão/Ref _____

Unidade de lotação _____ E.H _____

HORÁRIO ATUAL:

Entrada _____ Saída para almoço _____ Entrada do almoço _____
Saída _____

HORÁRIO ALTERADO PARA:

Entrada ____ Saída para almoço ____ Entrada do almoço ____ Saída ____

EXPRESSA

JUSTIFICATIVA _____

Atenciosamente,

NOME
CARGO
CHEFIA

NOME
CARGO
CHEFIA MEDIATA

DECRETO nº 33.930 de 13 janeiro de 1994

Art. 2º Os servidores sujeitos à jornada de 08 (oito) horas diárias não poderão trabalhá-la ininterruptamente, devendo cumpri-la, obrigatoriamente, nos horários abaixo uniformizados, respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição: I das 8:00 às 17:00 horas; II das 9:00 às 18:00 horas; III das 10:00 às 19:00.

§ 1º

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados e a critério e responsabilidade da chefia imediata e mediata a que estiver subordinado o servidor, a jornada de trabalho poderá ser cumprida, em horários diversos dos fixados neste artigo, mediante anuência do titular da Pasta.